

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

C N P J: 4 6. 1 3 7. 4 6 9/ 0 0 0 1 - 7 8

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17.480-013

Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



LEI Nº 046/2023

"AMPLIA AS VAGAS EM CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRALIA PAULISTA, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ODEMIL ORTIZ DE CAMARGO, Prefeito Municipal de Cabrália Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica ampliado no quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Cabrália Paulista, conforme a Lei n° 015/1983, o cargo abaixo especificado:

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO DO CARGO	Provimento	Salário base	Carga horária
05	Motorista	Efetivo	R\$ 1.616,46	40 horas

Art. 2°. Fica ampliado no quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Cabrália Paulista, conforme a Lei n° 043/2003, o cargo abaixo especificado:

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO DO CARGO	Provimento	Salário base	Carga horária
05	Agente Administrativo	Efetivo	R\$ 1.616,46	40 horas







PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

C N P J: 4 6. 1 3 7. 4 6 9/ 0 0 0 1 - 7 8

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17.480-013

Fone (14) 3285-1244

PAULISTA

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br

Art. 3°. Fica ampliado no quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Cabrália Paulista, conforme a Lei n° 07/2011, os cargos abaixo especificados:

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO DO CARGO	Provimento	Salário base	Carga horária
05	Assistente Operacional	Efetivo	R\$ 1.906,05	40 horas
02	Técnico de Enfermagem	Efetivo	R\$ 1.906,05	40 horas

Art. 4°. A estimativa do impacto orçamentário-financeiro segue em anexo e serão parte integrante da presente Lei.

Art. 5°. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias já consignadas no orçamento vigente.

Art. 6°. Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabrália Paulista, 29 de Dezembro de 2023.

DDEMIL ORTIZ DE CAMARGO

Prefeito Municipal

